



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº. 987, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a formalizar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Lençóis Paulista e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista (APAE Lençóis Paulista), inscrita no CPNJ n. 44.526.812/0001-40, com sede na rua 28 de Abril, n. 1295, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP, para o atendimento social e educacional de crianças, adolescentes, jovens do Município de Borebi

Art. 2º Para realização do objeto do presente, o Município repassará a Entidade, a quantia de R\$ 169.943,80 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), nos termos do plano de trabalho em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal